



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

### **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – Nº 001/2019**

A Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, ETMSL, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, FUMEP, com sede na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 192/2016, na Lei Municipal nº 8.229/2013 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor(es) de Educação Profissionalizante para o **Curso Técnico em Enfermagem**, ministrados pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Este Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Examinadora, designada pela direção para este fim e responsável por todas as suas etapas, e visa à contratação temporária e imediata, bem como a formação de quadro de reserva de profissionais de nível superior, conforme disposto neste edital, para ministrar o componente curricular, abaixo discriminado, referentes ao cargo de Professor de Educação Profissionalizante.

##### **1.1 - Quadro de Vagas – Professor de Educação Profissionalizante**

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CURSO(S)</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CARGO</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Microbiologia e Parasitologia	Enfermagem	05 aulas Noturno	Curso Superior em Enfermagem	01

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - O candidato interessado em participar do presente Processo Seletivo deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição:

- 2.1.2 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 2.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.4 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 2.1.5 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 2.1.6 - Entregar envelope de Inscrição com toda a documentação exigida, com dados preenchidos corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado conforme Item 3 deste Edital;

#### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1**- As inscrições para o processo serão realizadas no Setor de Protocolo da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas –sala nº 202, no endereço indicado na cláusula 13, no horário de **14h às 20h**, no período de **22 a 23 de abril de 2019**.

**3.2**- Para se inscrever, deverá o candidato, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

**3.3.1**- Ler atentamente este Edital;



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

3.3.2-Preencher a Ficha de Inscrição – **Anexo I** e o Protocolo de Entrega de Documentos – **Anexo III**, em duas vias, com letra de FORMA, escrito de caneta preta ou azul, devendo uma via de ambos os anexos estarem inclusas com a documentação comprobatória no interior do envelope, conforme subitem 3.4. A outra via dos **Anexos I** e **III** serão o recibo do candidato de entrega do envelope.

**3.3-** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a FUMEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou falsas fornecidas pelo próprio candidato.

**3.4** A inscrição do candidato será efetivada mediante a entrega em envelope, devidamente lacrado em frente ao servidor responsável por efetuar a matrícula. O servidor junto ao candidato fará a conferência da relação de documentos entregues conforme discriminados no item 4, bem como de uma via dos **Anexos I** e **III** devidamente preenchidos.

**3.5-** O envelope deverá ser entregue devidamente lacrado e contendo na parte externa a identificação do candidato e do(s) componente(s) curricular(es), sendo o mesmo remetido à Comissão Examinadora, mediante recibo, no dia **23 de abril**, após às 20h.

**3.6-** Eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição considerados como erros formais poderão ser reconsiderados pela Comissão Examinadora desde que preservada a isonomia do processo de seleção.

**3.7-** Documentos que comprovem a qualificação técnica informados no ato da inscrição e que apresentarem erros, rasuras e estiverem ilegíveis, serão anulados para efeito de pontuação.

**3.8-** A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste edital, notadamente, nesta seção.

**3.9-** As inscrições só serão aceitas dentro do horário estabelecido no item **3.1**, e mediante entrega do envelope de inscrição ao funcionário responsável pelo registro destas (quem emitirá o recibo).

**3.10-** A FUMEP não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica que impeçam a inscrição do candidato não lhes forem imputáveis.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1-** O candidato deverá enviar dentro do Envelope de Inscrição, à **Comissão Examinadora**, os documentos relacionados a seguir:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;
- b) Cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de outro documento equivalente com foto e valor legal;
- c) Cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
- d) Cópia simples do comprovante de conclusão do curso de nível superior, e demais qualificações, se houver, conforme habilitação exigida no **Anexo II** deste Edital;
- e) Declaração de concordância com o presente Edital constante do final do **Anexo II**;
- f) Documento (s) comprobatório (s) de qualificação técnica (se houver), conforme **Anexo II**.

**4.1.1-** A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

**4.1.2 -** A documentação listada na alínea “f” é de entrega facultativa e será avaliada e pontuada conforme Quadro de Titulação – **ANEXO II**.

**4.1.3-** A documentação mencionada nesta seção, deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo ofício, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a sua inviolabilidade, seguindo o modelo abaixo; devendo as páginas serem numeradas.

**4.1.4 -** O/A Funcionário (a) responsável pelo registro da inscrição emitirá recibo exclusivamente atestando a entrega do envelope;

**4.1.4.1-** O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato;



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980

CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

- 4.1.4.2-** Será emitido recibo para o Candidato, onde constará nome, nº de inscrição, quantidade de páginas numeradas, cargo pleiteado, data e horário de entrega e assinatura e matrícula do funcionário que recebeu o envelope, conforme declarado pelo candidato;
- 4.1.5-** Documentação encaminhada via fax, Correios ou e-mail não será aceita.
- 4.1.6-** Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- 4.1.6.1-** Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função e mesmo nível de escolaridade, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigo;
- 4.1.7-** O candidato, que mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixar de entregar a documentação exigida conforme subitem 4.1 ou cujo envelope não esteja lacrado e rubricado no fecho, estará eliminado.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

**5.1-** O processo seletivo constará das seguintes etapas, sendo todas de caráter eliminatório e classificatório:

- Análise do *Curriculum Vitae* e documentação com a devida comprovação;
- Entrevista;
- Aula experimental.

**5.2-** A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios de pontuação constantes no **Anexo II** deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros, os seguintes elementos:

- Titulação acadêmica;
- Formação Pedagógica;
- Formação na área específica da disciplina (aderência);
- Tempo de experiência docente na área específica da Educação Profissional;
- Experiência profissional relacionada com a disciplina (experiência prática/tempo de docência).

**5.3-** Os títulos referentes à graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação pertinente. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados junto ao Ministério da Educação ou instituição de ensino superior oficial.

**5.4-** A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**5.5-** O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, especialmente designada pela Direção da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas sendo composta pelo Coordenador do Curso, Pedagogo Efetivo e Professor(es) Efetivo(s).

**5.6** A entrevista e a aula experimental ocorrerão nos dias **24 e 25 de abril após as 14h**. O candidato será comunicado de seu horário e tema da aula através da escola. O tema será diretamente relacionado ao Componente Curricular para o qual foi selecionado.

**5.7-** A Comissão Examinadora poderá optar pela contratação de quantos professores se fizerem necessários para assumir um mesmo componente curricular citado neste Edital.

**5.8-** O candidato selecionado poderá assumir outros componentes curriculares correlatos caso surjam outras substituições, de acordo com a evolução do curso ao qual está vinculado o componente curricular, respeitado o prazo de contrato, conforme a Lei 8.229/2013.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

**6.1-** Os três primeiros candidatos que atingirem o maior número de pontos na fase de análise do *Curriculum Vitae*, considerando 60 (sessenta) pontos (de acordo com o **Anexo II**), serão classificados para a fase de entrevista e aula experimental. Estes candidatos serão avaliados com 20(vinte) pontos para entrevista e 20(vinte) pontos para aula experimental, de acordo com os critérios constantes do **Anexo IV** deste edital.



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

**6.2-** Havendo empate em qualquer fase terá prioridade na classificação para a próxima etapa, na seguinte ordem:

- a) o candidato que possuir idade maior, identificado pelo dia, mês, ano e hora, observado ainda o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) o candidato que possuir maior tempo de atividade docente na Educação Profissional;
- c) persistindo o empate, efetuar-se-á sorteio público.

**6.3-** Superados os empates, quando houver, a classificação final neste certame ocorrerá para aqueles candidatos que alcançar a pontuação mínima de 06 pontos em cada uma das duas fases, quais sejam, entrevista e aula experimental.

**6.4-** A classificação final será ordenada de forma decrescente, ou seja, da maior para a menor nota alcançada.

**6.5-** O resultado final do processo seletivo será divulgado, depois de homologado, através do site <http://fumep.setelagoas.mg.gov.br>, a partir do dia **25/04/2019**, constando a classificação final de todos os participantes do processo seletivo.

**6.6-** Havendo desistência do professor selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior e assim sucessivamente até preenchimento da vaga, dentre aqueles classificados e submetidos à etapa de entrevista e aula experimental.

### **7- CONVOCAÇÃO**

**7.1-** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos (as) Candidatos (as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.

**7.2-** Será automaticamente eliminado deste Processo, o (a) Candidato (a) que não comprovar a documentação (original) informada no ato da inscrição.

**7.3 -** A análise de Títulos/Formação Acadêmica/ Experiência Profissional será executada pela Comissão Examinadora e, a critério desta, por demais servidores, se necessário, na realização de tarefas administrativas.

**7.4-** Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidos na convocação.

**7.5-** Durante a vigência deste Edital, caso ocorra outras vagas temporárias para ministrar o Componente Curricular do Curso Técnico previsto instrumento e, havendo profissionais classificados dentro dos critérios definidos, o mesmo poderá ser chamado para assumir a vaga, após verificada pela direção da escola a indisponibilidade do referido componente ser assumido por outro professor que compõem os quadros da Fundação.

**7.6-** A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato (a) o direito de ingresso automático na função, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado. O ato de contratação está condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1-** O candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação, tem sua contratação condicionada à existência de vagas temporárias, observadas as disposições legais. Caso se concretize, a contratação será por tempo determinado, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, por permissão do art. 37, IX da CF/88, aplicando-se à relação contratual, no que couber, os dispositivos da Lei Complementar n.º 192/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

**8.2-** A contratação para o Componente Curricular do Curso Técnico previsto neste Edital se justifica devido à licença maternidade do professor titular e ausência de outro efetivo com disponibilidade para assumir as aulas o componente curricular descrito no Artigo 1º.

**8.3-** Estão impedidos de contratar aqueles que exercem outro cargo, emprego ou função pública não acumulável com outro, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República de 1988.



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

**8.4-** A contratação está condicionada à apresentação dos seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da FUMEP, na Travessa Juarez Tanure, nº 15, 3º andar, Centro, Sete Lagoas/MG e na Secretaria da ETMSL.

### **I – Documentos originais:**

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Médico do Trabalho e os exames médicos e laboratoriais, caso de INAPTO, o candidato será eliminado.
- b) Duas fotos 3x4 recentes.
- c) Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.
- d) Declaração, em impresso da FUMEP de que o candidato, com a nomeação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei.

### **II – Cópias dos documentos:**

(Para a FUMEP e SECRETARIA da ETMSL)

- a) Carteira de Identidade.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Certificados e diplomas)
- h) Registro no Órgão de classe da profissão, se regulamentada, de acordo com as exigências do cargo.
- i) Comprovante de residência atualizado.
- j) Certidão de Casamento.
- k) Carteira de Trabalho (parte que contem a foto e o número e verso desta página onde contem a data de emissão).
- l) Conta no Banco Itaú.

## **9- DO PRAZO**

**9.1-** O prazo da contratação será de 12(doze) meses, prorrogável por mais 12(doze) meses.

**9.2-** A cada 06(seis) meses, o contratado será submetido à avaliação de desempenho pela Chefia imediata, devendo obter no mínimo 70% da pontuação dos itens avaliados, sob pena de rescisão do contrato.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1 -** O prazo para interposição de recurso será em dias úteis (ver **Anexo V**), nos casos de:

11.1.1 – Edital (um dia útil após sua publicação);

11.1.2 – Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

**10.2 -** O recurso será dirigido à Comissão Examinadora formada pela Direção da Escola Técnica, devidamente assinado pelo candidato ou por seu legítimo procurador e protocolizado nesta Unidade de Ensino, no setor de Protocolo, no horário de 14h as 20h.

**10.3 -** Admitido o recurso, caberá a Comissão Especial de Seleção deste Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

**10.4-** Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora nas condições previstas no subitem 11.2

**10.5-** Não será encaminhada resposta individual ao (a) candidato (a).

**10.6-** O resultado de cada recurso será publicado na página oficial da FUMEP - <https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>

**10.7-** Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas na página oficial da FUMEP - <https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>; quando da divulgação do resultado final já homologado.

**10.8 -.** Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

**10.9-** O recurso terá indeferimento liminar se não for assinado pelo interessado ou por seu legítimo procurador, ou estiver desprovido de fundamentação, ou de indicação precisa dos pontos a serem revistos.



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

**10.9.1** - Recurso, cujo teor desprezite a Comissão, será sumariamente indeferido.

### 11 – DO RESULTADO:

**11.1**– O resultado classificatório será publicado no dia **24 de abril**, observados os prazos para interposição de recursos.

**11.2**– O resultado será publicado na página oficial da FUMEP - <https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1**- A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

**12.2**- É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site (<https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>), as etapas e publicações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.3** - É reservado a FUMEP o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**12.4** – A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes e avaliação de desempenho no exercício da função.

**12.5** – Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas para orientação sobre os procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório.

**12.6** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Direção da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas.

**12.7** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no site da FUMEP: <http://fumep.setelagoas.mg.gov.br>

**12.8** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da homologação do resultado de classificação final dos candidatos.

**12.9** - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Direção da escola, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

### 13 - ENDEREÇO DAS INSCRIÇÕES

Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, Setor de Protocolos – Sala nº 202, localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura, n.º 1.111 - Distrito Industrial. CEP: 35702-383 - Sete Lagoas/MG - Fone: (31)3773-0424- endereço eletrônico <https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>

**Sete Lagoas, 15 de abril de 2019.**

Susana Lúcia Fonseca de Oliveira França  
**Diretora da ETMSL**



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

### ANEXO – I

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº001/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO**  
(Esta ficha deverá ser preenchida em duas vias pelo candidato)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
Telefone fixo: Celular:	
E-MAIL:	
DOC. DE IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES) PARA O QUAL SE CANDIDATA:  _____ _____ _____ _____	
GRADUAÇÃO EM:	
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONCLUÍDOS: ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	
<b>ATENÇÃO:</b> O CANDIDATO NÃO SELECIONADO DEVERÁ RETIRAR SEU <i>CURRICULUM</i> JUNTO À SECRETARIA DA ETMSL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS APÓS A INSCRIÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA 2ª VIA DESTA FICHA, SOB PENA DE DESCARTE DO MESMO. <b>Declaro ciência e anuência com as condições do presente processo de seleção e declaro, ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</b>	
DATA DE INSCRIÇÃO:	ASSINATURA DO CANDIDATO
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA E MATRÍCULA



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980  
 CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2019

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR PARA O COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DA ETMSL

Candidato: \_\_\_\_\_

TÍTULOS*	CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
01. Doutorado	Doutorado (área correlata)	11 pontos	11 pontos	
02. Mestrado	Mestre (área correlata)	09 pontos	09 pontos	
03. Licenciado/ Formação Pedagógica	Formação Pedagógica e/ou Licenciatura Plena na área	08 pontos	08 pontos	
04. Graduação	Bacharelado na área	07 pontos	07 pontos	
05. Cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização	Atualizações (de 40 a 120h), nos últimos 5 anos, que tenham <b>afinidade</b> com o componente curricular	0,5 ponto por cada atualização	15 pontos	
	Especialização (mínimo 360h) na área <b>específica</b> do Componente Curricular	07 pontos		
	Especialização (mínimo 360h) em outra área correlata	03 pontos		
06. Atividades docentes (em instituição de ensino Técnico profissionalizante)	- Experiência no componente curricular ou correlato para o qual se candidata (área específica)	1 ponto por semestre	10 pontos	
	<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>60 pontos</b>	

\*Pontuação cumulativa.







**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (Entrevista e Desempenho Didático)**

**1. ENTREVISTA**

Aspectos Avaliados	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Domínio dos conteúdos programáticos para o Componente Curricular	4				
Didática e metodologia de ensino	4				
Experiências técnico/profissionais correlatas com o Componente Curricular	4				
Disponibilidade e Compatibilidade de horário com as atividades curriculares da instituição.	4				
Disponibilidade em executar atividades extraclasse e visitas técnicas.	4				
<b>Total</b>					

**2. AULA EXPERIMENTAL/DESEMPENHO DIDÁTICO**

**2.1 - REFERENTE À PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

2.1.1. A Prova Prática de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 20 a 25 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato.

2.1.2. No início da Prova Prática de Desempenho Didático, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas sobre o TEMA do componente curricular.

2.1.3. A ETMSL não disponibilizará modelo de Plano de Aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração deste documento.

2.1.4. A Prova Prática de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 a 20 e efetuada a avaliação conforme a ficha de avaliação que constitui o **Anexo IV**.



## Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980

CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

2.1.5. Serão considerados classificados na Prova Prática de Desempenho Didático os três primeiros candidatos classificados.

2.1.6. A Prova Prática de Desempenho Didático ocorrerá nas datas de **15 de 16 de abril após as 17h** na ETMSL.

2.1.7. Não será permitida a presença de público.

2.1.8. É de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua apresentação.

2.1.9. Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático somente será disponibilizado quadro branco ou quadro para giz. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

Aspectos Avaliados	Pontuação 20	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Plano de Aula Articulação entre Metodologia e Objetivos	4				
Domínio Técnico	4				
Didática	4				
Coerência e Coesão e análise das partes e do todo	4				
Clareza na comunicação dinamismo e	4				
<b>Total</b>					